

LEI MUNICIPAL N.º 511/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

Altera a Lei Municipal nº 372 de 18 de março de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A alínea “c”, do inciso II, do Art. 13 da Lei Municipal nº 372 de 18/03/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) por difícil acesso, aos ocupantes dos cargos do quadro de magistério, lotados em unidades de ensino situadas fora da área urbana da sede do Município, na forma do Anexo II, parte integrante desta Lei”.

Art. 2º – O Anexo II, parte integrante da Lei Municipal nº 372 de 18/03/1998 passa a vigorar com o seguinte teor:

**LEI MUNICIPAL Nº 372/98
ANEXO II**

PARÂMETRO (km)	VALOR (R\$)
Até 5 km	30,00
6 km	35,00
7 km	40,00
8 km	45,00
9 km	50,00
10 km	55,00
11 km	60,00
12 km	65,00
13 km	70,00
14 km	75,00

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

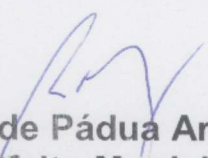
Av. São João, 75 - Centro

CNPJ: 07.598.659/0001-30 - CGF: 06.920.260-5

15 km	80,00
16 km	85,00
17 km	90,00
18 km	95,00
19 km	100,00
20 km	105,00
21 km	110,00
22 km	115,00
23 km	120,00
24 km	125,00
25 km	130,00
26 km	135,00
27 km	140,00
28 e mais km	145,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 26 de agosto de 2005.



Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal